



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei 1244/2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais e dá Outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no interesse superior e predominante do Município, APROVA e Eu, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2018, com a finalidade de atender a criação de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02-EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR

12.363.0070.20812 - PROGRAMA AUXÍLIO LÍNGUA ESTRANGEIRA

101-RECEITA DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

90.000,00

TOTAL

90.000,00

Art. 2º - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais será utilizado a redução das dotações orçamentárias, conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO

02-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL

01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0016.0294-MANUTENÇÃO PROGRAMA JUVENTUDE EM AÇÃO

100-RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

90.000,00

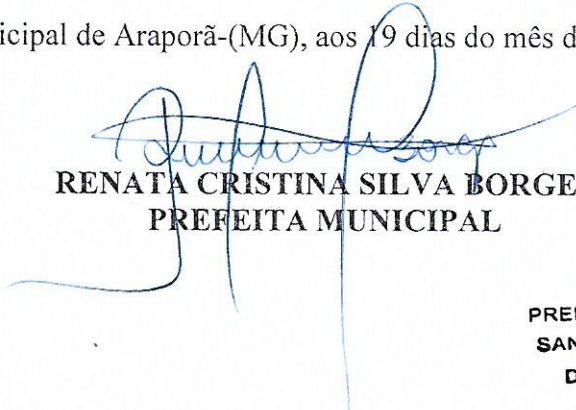
TOTAL

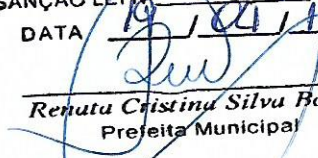
90.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-(MG), aos 19 dias do mês de Abril de 2018.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1244/18
DATA 19/04/18

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal